



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 015/89

De 28 de Agosto de 1.989.

"Dispõe sobre majoração dos vencimentos salariais dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial ao Diretor de Serviços Internos da Câmara Municipal na ordem de 150% (Cento e Cinquenta por cento) e à Servidora Contínua na ordem de 95% (Noventa e cinco por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrá por conta de verba própria constante no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.989.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu, 28 de agosto de 1.989.

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 176 do livro competente e publicada nos lugares de Costume por Edital, na data supra.

JOÃO MODESTO DIAS.
Sec. Ad. Geral

JMD/MMO.